

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal  
de  
Miguel Calmon*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 011/2021 DECISÃO ADMINISTRATIVA.....  
Nº 003/2021 SEGUNDA CONVOCAÇÃO .....

### **EXTRATO**

EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.....

### **EDITAL**

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO.....

### **DECRETO**

DECRETO 28/2021 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
SEMASA 01/2020 .....

DECRETO 29/2021 - COVID.....

### **DISPENSA**

DISPENSAS.....

### **INEXIGIBILIDADE**

CANCELAMENTO.....



**Nº 011/2021 DECISÃO ADMINISTRATIVA**



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021**

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

As empresas **DENTAL ALTA MOGIANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** e a **COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM – EIRELI**, ofereceram **IMPUGNAÇÕES** ao edital do certame a epigrafe, com data prevista para sua realização em 01.03.2021, às 11:00 horas.

As impugnação foram apresentadas, por e-mail, em data de 25.02.2021, uma quinta feira, e, assim, somente haverá 1 (um) dia útil antes da licitação, ou seja, o dia 26.02, uma sexta-feira, pelo que não se tem como haver 3 dias úteis anteriores ao certame como determina o art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/19, já que o Pregão será realizada no próximo dia 01.03.2021, às 11:00 horas, ou seja, na próxima segunda-feira.

Conquanto a licitação na modalidade de pregão seja disciplinada pela lei 10.520/02 e normativos posteriores, com aplicação subsidiária da lei nº 8.666/93, foi o Decreto nº 10.024/19 que, em seu art. 24 estabeleceu o prazo de 3 dias úteis de antecedência, em relação ao certame, para apresentação da impugnação do edital. Vejamos: **"Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública"**.

Ademais, o item 9.1 do Edital assim estabeleceu **"Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital"**.

Como as impugnantes formalizaram os seus inconformismos somente no dia 25.02.2021, a menos de 3 (três) dias úteis da data prevista para o procedimento licitatório, entende o Pregoeiro que as impugnações oferecidas ao edital do Pregão Eletrônico nº 011/2021 são, insofismavelmente, intempestivas.

Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro - CEP 44.720-000 TELEFAX (074) 3627-2121  
Miguel Calmon - Bahia



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

Deste modo, não se conhece das IMPUGNAÇÕES, dado a sua manifesta intempestividade e, assim, a apreciação dos seus méritos resta prejudicada, pelo que fica mantido o edital em todos os seus termos e a data prevista para a realização da licitação.

Intime-se os Impugnantes e demais interessados.

Publique-se.

Junte-se aos autos do Processo Administrativo.

Miguel Calmon, 25.02.2021

Weskley Marley Almeida Pereira  
Pregoeiro Oficial



**Nº 003/2021 SEGUNDA CONVOCAÇÃO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**SEGUNDA CONVOCAÇÃO DAS EMPRESAS PARA APRESENTAÇÃO DE  
AMOSTRAS**

**SRP - PREGÃO ELETÔNICO nº 003/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONER, CARTUCHOS E FORNECIMENTO DE CILINDROS, CHIPS DE TONER DE IMPRESSORAS E ROLOS MAGNÉTICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

As empresas abaixo selecionadas deverão entregar as amostras dos produtos em até 03 (três) dias após a publicação no setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - Av. Odonel Miranda Rios, Nº 45, 1º andar, Centro – CEP 44.000-720, Miguel Calmon – BA, desde já convocados, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

O resultado da análise será publicado em até 5 (cinco) dias após o prazo de conclusão das amostras.

<b>PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 003/2021</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021</b> <b>EMPRESA: CARLOS JORGE M DA SILVA JUNIOR - ME</b> <b>CNPJ: 17.601.876/0001-96</b> <b>PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 10 DIAS</b> <b>PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	MARCA
140	TINTA EPSON ORIGINAL T504 AMARELO	UND	20	EPSON T504 AMARELO
141	TINTA EPSON ORIGINAL T504 CIANO	UND	20	EPSON T504 CIANO
142	TINTA EPSON ORIGINAL T504 MAGENTA	UND	20	EPSON T504 MAGENTA
144	TINTA EPSON ORIGINAL T544 AMARELO	UND	50	EPSON T544 AMARELO
145	TINTA EPSON ORIGINAL T544 CIANO	UND	50	EPSON T544 CIANO
146	TINTA EPSON ORIGINAL T544 MAGENTA	UND	50	EPSON T544 MAGENTA
147	TINTA EPSON ORIGINAL T544 PRETO	UND	50	EPSON T544 BLACK
148	TINTA EPSON ORIGINAL T664 AMARELO	UND	100	EPSON AMARELO T664420-AL
149	TINTA EPSON ORIGINAL T664 CIANO	UND	100	EPSON CIANO T664220-AL
151	TINTA EPSON ORIGINAL T664 PRETO	UND	130	EPSON T504 PRETO

<b>PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 003/2021</b> <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021</b> <b>EMPRESA: DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMAT</b> <b>CNPJ: 36.780.413/0001-83</b> <b>PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 10 DIAS</b> <b>PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 MESES</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD	MARCA
143	TINTA EPSON ORIGINAL T504 PRETO	UND	20	EPSON
150	TINTA EPSON ORIGINAL T664 MAGENTA	UND	100	EPSON



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Miguel Calmon, 26 de fevereiro de 2021.

**A COMISSÃO:**

**WESKLEY M. ALMEIDA PEREIRA**  
**Presidente CPL**

**Marcio Santos da Silva**  
**Membro**

**Silvia Agostinha Vieira**  
**Membro**



**EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**



**MINUTA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**  
Município de Miguel Calmon

**EXTRATO JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM CENTRAL E ASSOCIAÇÕES FILIAIDAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 13.019/2014.**

**CONVENIENTE:** CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO – Região Jacobina e Associações filiadas que abrange, entre outras comunidades: Brejo, Bananeira, Cabral de Cima, Itapura, Assa Peixe, Baixa Funda, Almas, Cabral de Baixo, Mulungu dos Chiolas, Serra da Macaúbas, Várzea do Cedro, Barreiro, Urubu, Santa Terezinha, Várzea dos Bois, Palmeiras do Meio, Queimadas Novas, Salgado Grande, Mocó, Cajazeiras, Faísca 1, Lagoa Grande, Formosa 1, Lajedinho, Tanque Novo, Caetano, Maxixe 1, Floresta 1, Ribeiro 1, Ribeiro, Ponte do Massambão, Mirage e Floresta.

**CNPJ N.º:** 02.740.039/0001-70

**Endereço:** RUA 16, nº 166, Loteamento Expansão, Jacobina

<b>Cidade/Estado:</b> Miguel Calmon/BA	<b>CEP:</b> 44.720-000	
<b>Objeto:</b> ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, PARA autorização para prestação do abastecimento de água PARA ATENDIMENTO de localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários		
<b>Vigência:</b> 30 ANOS	<b>Início:</b> março/2021	<b>Término:</b> fevereiro/2051

**Patrimônio a ser compartilhado:** Sistema de Abastecimento de Água das Associações filiadas à Central.

**Referência:** Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Acordo de Cooperação

**Base legal:** Art.31, II da Lei n.º. 13.019/2014 e Municipal nº 628/2019.

**JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE**

Considerando a Lei 11.445/2007, regulamentado pelo Decreto nº 10.588/2020.

Considerando que o artigo 8º, inciso I da Lei 11.445/2007 determina que a titularidade do serviço de saneamento de interesse local é, isoladamente do município.



**MINUTA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**  
Município de Miguel Calmon

Considerando o teor do artigo no art. 4º, em seus § 9º, I, II e III e §10º do Decreto nº 10.588/2020, em que titular do serviço de saneamento poderá Autorizar Associações comunitárias a executarem as Ações de Saneamento Básico.

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, II.

Considerando que a Prestação de Serviço de Abastecimento de água objeto desta justificativa caracteriza-se como parceria estabelecida pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolve a transferência de recursos financeiros públicos;

Considerando que a infraestrutura de abastecimento de água é parte integrante do patrimônio desta municipalidade;

Considerando que o compartilhamento do recurso patrimonial público por Organização de Sociedade Civil, nos termos do art. 29 da Lei 13.019/2014, enseja a adoção do Chamamento Público;

Considerando a manutenção e conservação do patrimônio público (sistemas de abastecimento de água) pela Central, que será revertido ao município no final do Acordo de Cooperação.

Considerando que a atividade de abastecimento de água é serviço categorizado como essencial;

Considerando que este município, segundo a Resolução Nº 107, de 27 de julho de 2017, oriunda do ministério da integração nacional, relaciona o município de Miguel Calmon como integrante do rol de municípios brasileiros parte do semiárido;

Considerando que é característica do semiárido a estiagem (período de seca) longa e rigorosa, o que limita o acesso aos recursos hídricos durante o período da seca.

Considerando que a população rural deste município é, de fato, predominantemente ocupada por pessoas categorizadas como de baixa renda;

Considerando que a condição de baixa renda desta população se traduz em vulnerabilidade social;

Considerando que a operação do sistema nestas localidades rurais impõe um custo operacional que torna incompatível com a capacidade econômica dos usuários;

Considerando a consolidação na prestação de serviço de água em localidade de pequeno porte por trinta anos pela CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO – Região Jacobina;



**MINUTA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**  
Município de Miguel Calmon

Considerando que CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO – Região Jacobina é entidade privada sem fins lucrativos que não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

Considerando que os objetos estatutários, de fomento ao associativismo, gestão participativa e democrática, garantem à população rural, maioria em nossa região, o acesso ao bem vital, água.

Considerando que a CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO – Região Jacobina atua em compartilhamento com as associações comunitárias filiadas, todas com sede no território municipal;

Considerando que o compartilhamento na prestação de serviço de abastecimento garante um apoio técnico operacional e administrativo

Considerando que a atuação da CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO – Região Jacobina reduz a dependência de recursos públicos para garantir a qualidade dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em localidades da zona rural.

Considerando que a Câmara de Vereadores deste Município, através da Lei 628/2019, autorizou o executivo a firmar parceria com a CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO – Região Jacobina para prestação do serviço em análise;

Considerando o Acordo de Empréstimo nº 8415-BR do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/Bahia Produtiva, componente deste Termo na condição de Anexo, que firmado entre o Governo do Estado da Bahia e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, que em seu Componente 2 que visa apoiar os esforços do Estado para melhorar as condições de saneamento, bem como o acesso aos serviços de abastecimento de água nas áreas onde houver um modelo de gestão comunitária;

Considerando o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO ÚNICO do Acordo de Cooperação;

**JUSTIFICA-SE**, com fundamento na **Lei n.º 13.019/2014, art. 31, II, tornar inexigível o Chamamento Público** e firmar Acordo de Cooperação com a CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO – Região Jacobina (**CENTRAL**) e **a(s) Associações Comunitárias filiadas**.



**MINUTA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**  
Município de Miguel Calmon

Desta forma, tendo em vista o §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada para o e-mail: [gabinete@miguelcalmon.ba.gov.br](mailto:gabinete@miguelcalmon.ba.gov.br). Superado o período de 30 (trinta) dias após esta publicação, sem que tenha havido impugnação, o Acordo de Cooperação será firmado

Município de Miguel Calmon/BA, 26 de fevereiro de 2021.

  
**José Ricardo Leal Requião**  
Prefeito Municipal



## EDITAIS DE CONVOCAÇÃO



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-06

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20 – PPMC

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO EFETIVO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 02, de 18 de outubro de 2017, **CONSIDERANDO** que Keila da Silva Guimarães 4ª classificada, pediu desligamento do quadro efetivo e diante da necessidade de novas contratações, **CONVOCA** o candidatos aprovado no concurso público nº 01/2017, conforme o resultado final, publicado no DOEM de 16.03.2018, constantes do **ANEXO I** do presente, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon (Setor de Recursos Humanos), situada na Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º andar, Bairro Centro, Miguel Calmon- BA, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme condição 13.4 do Edital, munidos dos documentos de identificação pessoal (RG e CPF), objetivando a realização dos exames pré-admissionais necessários, apresentação dos documentos abaixo transcritos e, posterior assinatura do termo de posse.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor, observada a ordem de classificação anteriormente publicada.

#### **DOCUMENTOS PESSOAIS E EXAMES:**

No ato da admissão, os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- b) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
- c) Certidão de Nascimento dos dependentes se houver;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- e) Carteira de Identidade;
- f) Certificado de Reservista se for o caso;
- g) Título de Eleitor e comprovante de votação ou de justificativa da última eleição;
- h) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- i) PIS/PASEP;
- j) Comprovante de residência - conta de água, luz ou telefone fixo;
- k) Comprovação do grau de escolaridade (certificado de conclusão do ensino médio/graduação/pós graduação, conforme exigido no edital);

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro 44720-000 Miguel Calmon – Bahia  
Tel.: 74. 3627-2121  
www.miguelcalmon.ba.gov.br

Certificação Digital: 1JUYLOMV-VGX9JR7M-5QWFKFVA-SFUXKEGL

Versão eletrônica disponível em: <https://miguelcalmon.ba.gov.br>



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-06

- l) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal e Emendas Constitucionais, conforme **ANEXO II**;
- m) Exames pré admissionais necessários: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, COLESTEROL, TRIGLICERÍDEOS, VHS, PCR, TGP, TGO, URÉIA, CREATINA, S. DE URINA, P. DE FEZES, HDL, LDL, VDRL, ABORH, HTL 1,2, ANTI HCV, AGHBS, ANTI HBS, HIV 1,2, ECG E RAIOS-X C/ LAUDO.
- n) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), observado o disposto na condição 13.1.3 do Edital;
- o) Declaração, sob as penas da Lei, de que não tem contra si sentença penal condenatória transitada em julgado;
- p) Declaração de bens, conforme modelo específico constante do **ANEXO III** deste Edital;
- q) comprovante de inscrição no respectivo Conselho, nos cargos exigidos no Edital nº 02/2017.

Os documentos requeridos nas letras "b", "c", "e", "f", "g", "h", "j", "k" e "p" deverão ser apresentados por cópia autenticada.

Miguel Calmon/BA, 26 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-06

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CONVOCADOS APROVADOS EM  
CONCURSO PÚBLICO 01/2017**

**CARGO: DENTISTA**

<b>Nº INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASSIF.</b>
0011350	RODRIGO CARNEIRO DO ROSARIO	9º

Miguel Calmon/Bahia, 26 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-06

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, ao ser nomeado e empossado para o cargo de \_\_\_\_\_, do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - Bahia, **DECLARO**, para os fins de direito e sob as penas da lei:

( ) que não exerço cargo, emprego ou função pública.

( ) que exerço o cargo de \_\_\_\_\_, acumulável com o cargo para o qual irei entrar em exercício, conforme dispõe a Constituição Federal, bem como **DECLARO** que há compatibilidade de horário.

Miguel Calmon (BA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-06

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, ao ser nomeado e empossado para o cargo de \_\_\_\_\_, do quadro efetivo, da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que possuo os seguintes bens:

---

---

---

---

---

---

---

Miguel Calmon (BA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40 – PPMC

### PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 PARA PROVIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 02, de 18 de outubro de 2017, **CONSIDERANDO** em razão de vacância do cargo, **CONVOCA** o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo nº 01/2017, conforme o resultado final, publicado no DOEM de 06.03.2018, constantes do **ANEXO I** do presente, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon (Setor de Recursos Humanos), situada na Av. Odonel Miranda Rios, nº 45, 1º andar, Bairro Centro, Miguel Calmon- BA, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme condição 13.4 do Edital, munidos dos documentos de identificação pessoal (RG e CPF), objetivando a realização dos exames pré-admissionais necessários, apresentação dos documentos abaixo transcritos e, posterior assinatura do termo de posse.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor, observada a ordem de classificação anteriormente publicada.

#### **DOCUMENTOS PESSOAIS E EXAMES:**

No ato da admissão, os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- b) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
- c) Certidão de Nascimento dos dependentes se houver;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- e) Carteira de Identidade;
- f) Certificado de Reservista se for o caso;
- g) Título de Eleitor e comprovante de votação ou de justificativa da última eleição;
- h) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- i) PIS/PASEP;
- j) Comprovante de residência - conta de água, luz ou telefone fixo;
- k) Comprovação do grau de escolaridade (certificado de conclusão do ensino médio/graduação/pós-graduação, conforme exigido no edital);



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

- l) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação de acumulação de cargos conforme dispõe o artigo 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal e Emendas Constitucionais, conforme **ANEXO II**;
- m) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), observado o disposto na condição 13.1.3 do Edital;
- n) Exames pré admissionais necessários: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, COLESTEROL, TRIGLICERÍDEOS, VHS, PCR, TGP, TGO, URÉIA, CREATINA, S. DE URINA, P. DE FEZES, HDL, LDL, VDRL, ABORH, HTL 1,2, ANTI HCV, AGHBS, ANTI HBS, HIV 1,2, ECG E RAIOS-X C/ LAUDO.
- o) Declaração, sob as penas da Lei, de que não tem contra si sentença penal condenatória transitada em julgado;
- p) Declaração de bens, conforme modelo específico constante do **ANEXO III** deste Edital;
- q) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho, nos cargos exigidos no Edital nº 02/2017.

Os documentos requeridos nas letras "b", "c", "e", "f", "g", "h", "j", "k" e "p" deverão ser apresentados por cópia autenticada.

Miguel Calmon/BA, 26 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE CONVOCADOS APROVADOS NO  
PROCESSO SELETIVO 01/2017**

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

<b>Nº INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASSIF.</b>
0003700	STELA DALVA DE OLIVEIRA MATOS	11º

Miguel Calmon/BA, 26 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, ao ser nomeado e empossado para o cargo de \_\_\_\_\_, contrato temporário, da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - Bahia, **DECLARO**, para os fins de direito e sob as penas da lei:

( ) que não exerço cargo, emprego ou função pública.

( ) que exerço o cargo de \_\_\_\_\_, acumulável com o cargo para o qual irei entrar em exercício, conforme dispõe a Constituição Federal, bem como **DECLARO** que há compatibilidade de horário.

Miguel Calmon-Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, ao ser nomeado e empossado para o cargo de \_\_\_\_\_, contrato temporário por excepcional interesse público, da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon - Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que possuo os seguintes bens:

---

---

---

---

---

---

---

Miguel Calmon (BA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**DECRETO 28/2021 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
SEMASA 01/2020**



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

**DECRETO Nº. 28/2021**

*“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do processo seletivo simplificado SEMASA 01/2020, regido pelo Edital nº 01/2020, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII e nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, pelo presente,

**CONSIDERANDO** que o processo seletivo simplificado SEMASA nº 01/2020, regido pelo edital nº 01/2020, para provimentos de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro temporário da Prefeitura Municipal, homologado pelo Decreto nº 14, de 28 de fevereiro de 2020, terá seu prazo de validade expirado em 28/02/2021;

**CONSIDERANDO** que o Edital nº 01/2020, prevê no item 1.2, que o prazo de validade do processo seletivo simplificado SEMASA nº 01/2020 é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração Pública, em consonância ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o interesse público da Administração Municipal em prorrogar por mais 01 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado SEMASA nº 01/2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **PRORROGADO** por mais **01 (um) ano**, contado a partir de **28 de fevereiro de 2021**, o prazo de validade do **Processo Seletivo Simplificado SEMASA nº 01/2020**, regido pelo Edital nº 01/2020, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro temporário da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Miguel Calmon/BA, 26 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon - Bahia  
Tel.: 74. 3627-2121  
www.miguelcalmon.ba.gov.br



**DECRETO 29/2021 - COVID**



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

**DECRETO Nº 029/2021**

*“Dispõe sobre a alteração de algumas medidas restritivas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, no âmbito município de Miguel Calmon - Bahia e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII e nos termos da lei federal nº 13.979/2020; pelo presente,

**CONSIDERANDO** que o Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública – COE, do Município de Miguel Calmon, em reunião realizada em 25/02/2021, por maioria, deliberou pela prorrogação de medidas restritivas;

**CONSIDERANDO** a situação epidemiológica atual em nosso município e no Estado da Bahia;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os funerais de casos não COVID-19 poderão ter duração máxima de até 12 (doze) horas, e, deverão ser realizados na XV de Novembro, na sede do município, quanto nos povoados que possuem cemitérios e local estruturado, com sepultamento em cemitério na sede do município ou na zona rural e os funerais de casos suspeitos e/ou confirmados da COVID-19 deverão ser direcionados para sepultamento imediato em cemitério na sede do município ou nos povoados que possuem cemitérios e local estruturado.

**§ 1º** - Durante os funerais deverão ser disponibilizados álcool etílico em gel antisséptico a 70% ou ponto de higienização das mãos dos presentes. Estando proibido fornecimento de alimentos e bebidas pelas funerárias e familiares;

**§ 2º** - Recomenda-se seja respeitado distanciamento mínimo, entre os indivíduos, de pelo menos dois metros pessoa a pessoa e que se evitem cumprimentos com apertos de mãos, beijos no rosto e abraços.

**§ 3º** - Fica proibido a realização de funerais no caso de não COVID nas residências dos familiares por tempo indeterminado.



**MIGUEL CALMON**  
PREFEITURA  
NOSSA TERRA. NOSSA GENTE  
CNPJ  
13.913.363/0001-60

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas todas as demais medidas constantes nos decretos anteriores, revogando-se as disposições em contrário.

Miguel Calmon/BA, 26 de fevereiro de 2021.

**José Ricardo Leal Requião**  
Prefeito Municipal  
Presidente do Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública – COE



**DISPENSAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**

AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, 45

CNPJ.: 13.913.363/0001-60

CEP.: 44720000

**Relatório de Extrato de Publicação**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

<b>MODALIDADE:</b>	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> 041/2021	<b>Data:</b> 19/02/2021	<b>Valor:</b> 1.649,64 (UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS.)		
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUE ESTÃO NA GARANTIA NO VEÍCULO DE MODELO: TORO FREEDOM 2.0 16V DE PLACA PKR- 4577.VALE RESSALTAR QUE A EMPRESA RIO DO OURO VEÍCULOS É A CONCESSIONÁRIA CREDENCIADA.				
<b>ARTIGO:</b>	24	<b>INCISO:</b>	XVII	<b>LEI:</b>	8.666/93
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	PARA A AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL DESSES EQUIPAMENTOS, QUANDO TAL CONDIÇÃO DE EXCLUSIVIDADE FOR INDISPENSÁVEL PARA A VIGÊNCIA DA GARANTIA.				
<b>CONTRATADO:</b>	<b>RIO DO OURO VEICULOS LTDA</b>	<b>CNPJ.:</b>	03608919000150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, 45

CNPJ.: 13.913.363/0001-60

CEP.: 44720000

Relatório de Extrato de Publicação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

<b>MODALIDADE:</b>	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> 031/2021	<b>Data:</b> 09/02/2021	<b>Valor:</b> 15.039,58 (QUINZE MIL, TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS.)		
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PEÇA FÁCIL VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, BEM COMO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NO VEÍCULO MICROONIBUS VOLARRE DE PLACA PJW 9629.				
<b>ARTIGO:</b>	24	<b>INCISO:</b>	XVII	<b>LEI:</b>	8.666/93
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	PARA A AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL DESSES EQUIPAMENTOS, QUANDO TAL CONDIÇÃO DE EXCLUSIVIDADE FOR INDISPENSÁVEL PARA A VIGÊNCIA DA GARANTIA.				
<b>CONTRATADO:</b>	PEÇA FÁCIL VEÍCULOS.PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	<b>CNPJ.:</b>	34.301.044/0001-73		
<b>MODALIDADE:</b>	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> 033/2021	<b>Data:</b> 12/02/2021	<b>Valor:</b> 13.350,08 (TREZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS E OITO CENTAVOS.)		
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON - BAHIA.				
<b>ARTIGO:</b>	24	<b>INCISO:</b>	II	<b>LEI:</b>	8.666/93
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA <<A>>, DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR, E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ.				
<b>CONTRATADO:</b>	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	<b>CNPJ.:</b>	61.198.164/0001-60		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**

AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, 45

CNPJ.: 13.913.363/0001-60

CEP.: 44720000

**Relatório de Extrato de Publicação**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

<b>MODALIDADE:</b>	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> 043/2021	<b>Data:</b> 23/02/2021	<b>Valor:</b> 12.910,00 ( DOZE MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS )		
<b>OBJETO:</b>	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS HIDRAULICO NO VEÍCULO COMPACTADOR DE LIXO PLACA PKN 6838 PERTENCENTE A SECRETARIA DE TRANSPORTE.				
<b>ARTIGO:</b>	24	<b>INCISO:</b>	II	<b>LEI :</b>	8.666/93
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA <<A>>. DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR, E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ.				
<b>CONTRATADO:</b>	USIMAK COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	<b>CNPJ.:</b>	38.249.860/0001-36		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**

AVENIDA ODONEL MIRANDA RIOS, 45

CNPJ.: 13.913.363/0001-60

CEP.: 44720000

**Relatório de Extrato de Publicação**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

<b>MODALIDADE:</b>	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> 022/2021	<b>Data:</b> 03/02/2021	<b>Valor:</b> 450,00 ( QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS )
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.		
<b>ARTIGO:</b>	24	<b>INCISO:</b>	II <b>LEI :</b> 8.666/93
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA <<A>>, DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR, E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ.		
<b>CONTRATADO:</b>	<b>ELSON OLIVEIRA BARROS</b>	<b>CNPJ.:</b>	16.465.242/0001-90
<b>MODALIDADE:</b>	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> 022/2021	<b>Data:</b> 03/02/2021	<b>Valor:</b> 999,00 ( NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS )
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.		
<b>ARTIGO:</b>	24	<b>INCISO:</b>	II <b>LEI :</b> 8.666/93
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA <<A>>, DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR, E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ.		
<b>CONTRATADO:</b>	<b>SANDRO MIZAEAL ALMEIDA COELHO</b>	<b>CNPJ.:</b>	11.593.836/0001-63
<b>MODALIDADE:</b>	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> 042/2021	<b>Data:</b> 03/02/2021	<b>Valor:</b> 3.260,00 ( TRES MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS )
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO ALUGUEL DE MATERIAIS PARA PRÉ-JORNADA PEDAGÓGICA 2020/2021		
<b>ARTIGO:</b>	24	<b>INCISO:</b>	II <b>LEI :</b> 8.666/93
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA <<A>>, DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR, E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ.		
<b>CONTRATADO:</b>	<b>SILVANA MARQUES COUTINHO DE FREITAS - ME</b>	<b>CNPJ.:</b>	03.554.785/0001-32



**CANCELAMENTO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON**  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON  
CNPJ: 13.913.363/0001-60

**CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

O extrato de publicação referente a INEXIGIBILIDADE N°005/2021, publicado em 06/01/2021, no Diário Oficial do Município, torna-se sem efeito a publicação da referida INEXIGIBILIDADE.